

Florianópolis-SC, 20 de novembro de 2020

Ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Subsecretaria de Administração
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Sr. Eduardo de Oliveira da Rosa
Pregoeiro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PROCESSO Nº 08084.005789/2020-76

Prezado Sr. Pregoeiro,

CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.341/0001-79, com sede na Av. Engenheiro Max de Souza, 906, salas 201, 202, 203 e 207, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.080-000, telefone: (48) 3028-1281, e-mail: leonardomafra@conectaa.com.br, vem, apresentar manifestação/impugnação à resposta fornecida, em 19 de novembro de 2020, por esse Ministério para uma consulta feita por esta empresa quanto às especificações do objeto do Pregão Eletrônico nº 27/2020, cujo objeto é a *“aquisição de solução de Controle Patrimonial RFID composta por coletores móveis, etiquetas e impressoras de etiquetas para bens com ribbons, baseados na tecnologia Radio Frequency Identification - RFID”*.

1. QUANTO ÀS ETIQUETAS

O Item 2 do objeto prevê o fornecimento de *“Etiquetas otimizadas para metais e não metais, compatíveis com a impressora RFID”*.

Conforme foi informado na consulta cuja resposta está sendo contestada, **NÃO EXISTE** no mercado nenhum modelo de etiqueta RFID para bens metálicos que seja compatível com a utilização de impressoras RFID.

A etiquetas normais, aquelas empregadas em bens **NÃO METÁLICOS**, são fabricadas em rolos de papel e plenamente compatíveis com as impressoras que gravam a codificação por meio da tecnologia RFID e, ao mesmo tempo, imprimem na etiqueta a numeração de controle, não havendo nenhum problema em atender as especificações estabelecidas no edital.

Já, as **ETIQUETAS PARA BENS METÁLICOS** são fabricadas individualmente e recebem um isolamento que as deixam bem mais rígidas e espessas do que as etiquetas normais. Esse revestimento é o que lhes permite o correto funcionamento quanto aplicadas em bens metálicos. Por conta dessa proteção, que é necessária na etiqueta para bens metálicos, essas etiquetas não são compatíveis com as impressoras RFID.

As etiquetas para bens metálicos **NÃO PODEM SER USADAS NAS IMPRESSORAS RFID**. Não existe nenhum tipo de etiqueta para bens metálicos que seja compatível com impressora RFID.

É impossível atender ao que foi especificado no edital e reiterado na resposta da consulta, de que as etiquetas *“sejam capazes de serem impressas na impressora RFID”* e *“possam ser aplicadas”* *“em quaisquer bens que possuam seus componentes predominantemente de metal”*.

Ainda que fossem aplicadas etiquetas para bens metálicos nos bens não metálicos, isso implicaria na inviabilidade de utilização da impressora e, sobretudo em um imenso prejuízo a esse Ministério, visto que as etiquetas utilizadas em bens metálicos são MUITO mais caras que as normais.

Dessa forma, é imperativo que as especificações técnicas do edital do Pregão Eletrônico nº 27/2020 sejam revista, para que possa descrever um produto que seja passível de ser fornecido, sob pena de fracasso da licitação, ou pior, que haja adjudicação do objeto à empresa que não vai cumprir o que foi especificado.

2. QUANTO À INTEGRAÇÃO

Segundo a resposta dada por essa Administração à segunda pergunta do nosso questionamento, *“a Solução de RFID ofertada deverá ser 100% compatível com a*

infraestrutura já em uso pelo MJSP. A compatibilidade mencionada refere-se à solução em poder reconhecer as informações geradas pelo SIADS, que é o sistema de controle patrimonial atualmente em uso pelo MJSP”.

Para que seja apresentada uma proposta que inclua a integração da solução proposta ao sistema em uso nesse Ministério, é indispensável que a licitante receba as informações detalhadas, tanto do sistema utilizado, quanto do seu banco de dados.

Dependendo das características do de sistema de controle patrimonial - inclusive quanto ao do banco de dados - os custos relacionados com a integração da solução de RFID ao sistema podem ter expressiva variação, o que, por óbvio, refletem no preço que será proposto pela empresa.

Dessa forma, é imprescindível que sejam disponibilizadas as informações detalhadas do sistema de controle patrimonial e de seu banco de dados para que possa ser elaborada uma proposta séria e concreta.

Aproveitando que esta licitação terá que ser adiada para adequar as especificações do edital no que tange a compatibilidade da impressora RFID e as etiquetas, essa Administração deve disponibilizar as informações detalhadas do sistema de controle patrimonial usado por esse Ministério, que são necessárias para a justa precificação da integração do sistema com a solução de RFID.

Certa que esse Ministério vai rever a equivocada redação do edital, permitindo que as licitantes possam apresentar propostas adequadas à necessidade dessa Pasta, a CONECTAA encerra, reiterando os votos do mais elevado respeito.

CONNECTAA Sistemas